



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Ano: 2021 Edição: 00005

11 de Janeiro de 2021

Manaus/AM

PORTARIA
Nº 0478/2020-GSEFAZ

FIXA o valor da quota para o mês de **Dezembro/2020**, em conformidade com da Lei nº 4216, de 08/10/2015, e o Decreto nº 37082, de 06/07/2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a remuneração dos servidores da SEFAZ/AM é composta por Vencimento Básico, Retribuição de Produtividade e vantagens previstas em lei;

CONSIDERANDO que as Retribuições de Produtividade são fixadas em quotas, cujo valor unitário, em reais, é obtido a partir do Índice de Desempenho Fazendário;

CONSIDERANDO, ainda, que o Índice de Desempenho Fazendário reflete a variação dos registros oficiais de entradas de mercadorias (desembaraço) e da movimentação econômica dos contribuintes informada por meio da Declaração de Apuração Mensal do ICMS – DAM;

CONSIDERANDO, por fim, o teor do Memorando nº 254/2020-GANS/SEFAZ e a necessidade de dar transparência aos atos administrativos,

R E S O L V E :

I – DIVULGAR os valores dos elementos que compõem a fórmula de cálculo do Índice de Desempenho Fazendário (If) descritos no § 2º, do Art. 27, da lei em epígrafe, extraídos do relatório PRODAM-ARTEB114, na forma abaixo:

(A) Somatório dos valores obtidos da atividade de desembaraço e controle de mercadorias e serviços (INi) com os valores oriundos da atividade de controle do movimento econômico dos contribuintes (Di), constantes nos registros oficiais, no período de **agosto/2020 a novembro/2020**:

Mês	INi	Di	Σ (INi + Di)
Agosto/2020	470.619.289,51	528.277.053,07	998.896.342,58
Setembro/2020	463.666.544,87	605.135.258,15	1.068.801.803,02
Outubro/2020	474.689.752,97	575.538.489,63	1.050.228.242,60
Novembro/2020	467.423.528,00	621.733.501,66	1.089.157.029,660
Total	1.876.399.115,35	2.330.684.302,51	4.207.083.417,86

(B) Somatório dos valores obtidos da atividade de desembaraço e controle de mercadorias e serviços (INi) com os valores oriundos da atividade de controle do movimento econômico dos contribuintes (Di), constantes nos registros oficiais, no período de **julho/2020 a outubro/2020**:

Mês	INi	Di	Σ (INi + Di)
Julho/2020	381.992.481,10	460.203.275,17	842.195.756,27
Agosto/2020	470.619.289,51	528.277.053,07	998.896.342,58
Setembro/2020	463.666.544,87	605.135.258,15	1.068.801.803,02
Outubro/2020	474.689.752,97	575.538.489,63	1.050.228.242,60
Total	1.790.968.068,45	2.169.154.076,02	3.960.122.144,47

Julho/2020	381.992.481,10	460.203.275,17	842.195.756,27
Agosto/2020	470.619.289,51	528.277.053,07	998.896.342,58
Setembro/2020	463.666.544,87	605.135.258,15	1.068.801.803,02
Outubro/2020	474.689.752,97	575.538.489,63	1.050.228.242,60
Total	1.790.968.068,45	2.169.154.076,02	3.960.122.144,47

II – DIVULGAR o Índice de Desempenho Fazendário (If) do mês de referência de que trata o Art.27, §2º, Inciso I, da Lei nº2750/2002, que ficou fixado em **1,0624** (quociente do $\sum A \div \sum B$).

III – FIXAR o valor da quota do mês de **Dezembro/2020** em **R\$ 12,2035** (doze reais e dois mil e trinta e cinco décimos de milésimo de real), valor este correspondente ao produto do índice divulgado no item II pelo valor da quota do mês de novembro/2020 (R\$ 11,4867).

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em Manaus, 11 de dezembro de 2020.

ALEX DEL GIGLIO

Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA
Nº 0007/2021-GSEFAZ

DESIGNA
servidores para
função que
específica.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em substituição, da Secretaria de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que determina o Artigo 67, da Lei nº 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado da Fazenda,

R E S O L V E :

Art. 1º DESIGNAR os servidores **FRAN CLINTON ANDRADE BEZERRA**, Gerente de Logística, Matrícula nº 244.627-8C, CPF nº 017.796.572-00 e **RUBENS MARQUES FURTADO**, Assistente da Fazenda Estadual, 3ª Classe, Padrão IV, Matrícula nº 192.869-4A, CPF nº 642.866.062-87, ambos lotados na Gerência de Logística, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que sejam determinadas suas substituições por outros servidores, procederem conjuntamente ou em separado à **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** do Termo de Permissão de Uso nº 01/2021-SEFAZ, firmado em 04.01.2021, entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da Secretaria de Estado da Fazenda, e a empresa **M S A DOS SANTOS ALIMENTAÇÃO**, cujo objeto versa



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Ano: 2021 Edição: 00005

11 de Janeiro de 2021

Manaus/AM

sobre o uso de área, equipamentos e instalações próprias pertencentes à SEFAZ, localizada no 1º andar do Prédio Sede, na Av. André Araújo, 150, Aleixo, Manaus/AM, necessários à exploração, por parte de empresa especializada em preparo e comércio de refeições e lanches.

Art. 2º DETERMINAR que os referidos servidores adotem todos os procedimentos necessários ao comando e coordenação das atividades relacionadas à fiscalização do ajuste, observando em especial a Lei nº 8.666/93, as instruções e normatizações internas estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em substituição, da Secretaria de Estado da Fazenda, em Manaus, 08 de janeiro de 2021.

(assinado digitalmente)

ALEXANDRE SIQUEIRA DE MEDEIROS

Secretário Executivo de Assuntos Administrativos, em substituição

PORTARIA

Nº 0008/2021-GSEFAZ

DESIGNA servidor para responder pelo órgão abaixo durante o afastamento legal de seu titular.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em substituição, da Secretaria de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta do Memorando nº 001/2021-SGIT/SEFAZ, de 05.01.2021,

RESOLVE :

DESIGNAR a servidora **ANDREA DE OLIVEIRA PEREIRA**, Técnica da Fazenda Estadual, 3ª Classe, Nível TF-3, Padrão IV, Matrícula nº 190.569-4 A, para responder pela Chefia da **Subgerência de Controle de ITCMD - SGIT**, da Gerência de Controle de Arrecadação - GCAR, no período de **14.01 a 12.02.2021**, em virtude da concessão de licença especial ao titular, **Leonardo Jamus Baptista**, Técnico de Arrecadação de Tributos Estaduais, Matrícula nº 190.474-4 A.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em substituição, da Secretaria de Estado da Fazenda, em Manaus, 08 de janeiro de 2021.

ALEXANDRE SIQUEIRA DE MEDEIROS

Secretário Executivo de Assuntos Administrativos, em substituição

PORTARIA

Nº 0009/2020-GSEFAZ

DESIGNA servidor para responder pelo órgão abaixo durante o afastamento legal de sua titular.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em substituição, da Secretaria de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta do Memorando nº 002/2021-DEARC/SEFAZ de 05.01.2021.

RESOLVE :

DESIGNAR o servidor **GASPAR FERNANDES NETO**, Técnico de Arrecadação da Fazenda Estadual, 1ª Classe, Nível TA-1, Padrão V, Matrícula nº 116.883-5B, para responder pelo **Departamento de Arrecadação - DEARC**, no período de **18/01 a 12/02/2021**, em virtude de férias legal da titular, **Anny Karollyny Saraiva Coelho**, Matrícula nº 190.654-2A.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em substituição, da Secretaria de Estado da Fazenda, em Manaus, 11 de janeiro de 2021.

(assinado digitalmente)

ALEXANDRE SIQUEIRA DE MEDEIROS

Secretário Executivo de Assuntos Administrativos, em exercício

ORDEM SERVIÇO

Nº 001/2021-SEA/SEFAZ

ESTABELECE medidas temporárias para o acesso do público externo à Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, por ocasião da Pandemia do Novo Coronavírus (Covid-19).

A SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhes foram conferidas por intermédio do art. 8º, da Portaria nº 0109/2020-GSEFAZ;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Ano: 2021 Edição: 00005

11 de Janeiro de 2021

Manaus/AM

CONSIDERANDO que perdura a pandemia decretada em 11/03/2020 pela Organização Mundial da Saúde (OMS) no que se refere à transmissão do Novo Coronavírus em todo o mundo, e que até o presente momento ainda não existe registro para uso da vacina no país;

CONSIDERANDO que se trata de doença respiratória provocada por vírus, e que a transmissão pode ocorrer pelo contato com superfícies e objetos contaminados;

CONSIDERANDO que ainda persiste o aumento dos casos na cidade de Manaus e em todo o Estado do Amazonas, o que provocou a expedição do Decreto nº 43.234, de 23 de dezembro de 2020, que “**DISPÕE** sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do Novo-Coronavírus”;

CONSIDERANDO o Decreto nº 43.235, de 23 de dezembro de 2020, que “**DISPÕE** sobre o funcionamento dos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, na forma que especifica”;

CONSIDERANDO o Decreto nº 43.271, de 06 de janeiro de 2021, que altera, na forma que especifica, o Decreto nº 43.235, de 23 de dezembro de 2020; e

CONSIDERANDO ainda a necessidade de garantir o pleno funcionamento das atividades do órgão e o atendimento amplo aos usuários dos serviços prestados por esta Secretaria;

R E S O L V E :

Art. 1º DETERMINAR a restrição do atendimento presencial no âmbito desta Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, no prédio sede e unidades descentralizadas, até o dia 31/01/2021, garantindo o pleno atendimento ao público externo por meio da *internet* e demais meios de comunicação.

Art. 2º Encontra-se disponível no sítio da SEFAZ (www.sefaz.am.gov.br) a relação dos serviços prestados pela Secretaria, na área “Portfólio de Serviços da SEFAZ”, bem como o “Protocolo Virtual” para o recebimento de documentos do público externo via *internet*.

Parágrafo único. Os serviços que não estejam disponíveis no “Protocolo Virtual” serão executados por intermédio de agendamento prévio junto ao setor de atuação, por telefone ou endereço de *e-mail* disponibilizados na página da SEFAZ.

Art. 3º Para o esclarecimento de dúvidas em relação aos serviços prestados por esta Secretaria estarão disponíveis no sítio da SEFAZ, separados por área de atuação do órgão, os contatos telefônicos, endereços eletrônicos de *e-mail*, *chats* e *whatsapp*, para a comunicação com servidores desta Secretaria, de acordo com as ferramentas disponíveis para o setor.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação, podendo ser alterada e/ou prorrogada automaticamente a qualquer momento, diante de novas diretrizes do Chefê do Poder Executivo Estadual.

Manaus, 07 de janeiro de 2021.

ALEXANDRE SIQUEIRA DE MEDEIROS

Secretário Executivo de Assuntos Administrativos, em substituição

ORDEM SERVIÇO

Nº 002/2021-SEA/SEFAZ

ESTABELECE medidas temporárias para a utilização do *teletrabalho* pelos servidores e colaboradores da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, por ocasião da Pandemia do Novo Coronavírus (Covid-19).

A **SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS** da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**, no uso das atribuições que lhes foram conferidas por intermédio do art. 8º, da Portaria nº 0109/2020-GSEFAZ;

CONSIDERANDO que perdura a pandemia decretada em 11/03/2020 pela Organização Mundial da Saúde (OMS) no que se refere à transmissão do Novo Coronavírus em todo o mundo, e que até o presente momento ainda não existe registro para uso da vacina no país;

CONSIDERANDO que se trata de doença respiratória provocada por vírus, e que a transmissão pode ocorrer pelo contato com superfícies e objetos contaminados;

CONSIDERANDO que ainda persiste o aumento dos casos na cidade de Manaus e em todo o Estado do Amazonas, o que provocou a expedição do Decreto nº 43.234, de 23 de dezembro de 2020, que “**DISPÕE** sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do Novo-Coronavírus”;

CONSIDERANDO o Decreto nº 43.235, de 23 de dezembro de 2020, que “**DISPÕE** sobre o funcionamento dos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, na forma que especifica”;

CONSIDERANDO o Decreto nº 43.271, de 06 de janeiro de 2021, que altera, na forma que especifica, o Decreto nº 43.235, de 23 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 005/2021-GSEFAZ, de 08 de janeiro de 2021, que “**DISPÕE** sobre os procedimentos para o funcionamento da SEFAZ durante o período de restrições imposto para o enfrentamento da pandemia da Covid-19”.

CONSIDERANDO ainda a necessidade de garantir o pleno funcionamento das atividades do órgão e o atendimento amplo aos usuários dos serviços prestados por esta Secretaria;

R E S O L V E :

Art. 1º DETERMINAR que os servidores desta Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, submetidos ao regime de *teletrabalho*, nos termos da Portaria nº 005/2021-GSEFAZ, de 08 de janeiro de 2021, ou segundo as diretrizes desta Ordem de Serviço, adotem as medidas estabelecidas pelo presente documento.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Ano: 2021 Edição: 00005

11 de Janeiro de 2021

Manaus/AM

Art. 2º As metas e atividades a serem desempenhadas no período de *teletrabalho* devem ser acordadas entre a chefia imediata e o servidor.

Art. 3º Os servidores contemplados com o *teletrabalho* deverão:

I - Registrar o ponto eletrônico remotamente, por meio do *link* <http://sistemas.sefaz.am.gov.br/gpe/pontoSefaz.do>, disponível no sítio da SEFAZ/AM, no horário de expediente estabelecido por sua chefia imediata;

II – Manter-se disponíveis ao acesso imediato de suas chefias, por meio telefônico ou virtual, dentro do seu horário de expediente, para o recebimento de orientações e entrega dos resultados de seu trabalho;

III – Realizar suas atividades por intermédio dos sistemas corporativos desta Secretaria, bem como outras ferramentas disponíveis em ambiente virtual, sob a coordenação de sua chefia imediata;

IV – Adotar todas as medidas necessárias para o resguardo de informações sigilosas sob a sua responsabilidade, como a atualização do antivírus de seu computador doméstico, guarda de papéis impressos e informações do órgão, seguindo as orientações da SEFAZ.

Art. 4º Os colaboradores terceirizados, sempre que possível, deverão executar as suas atividades mediante *teletrabalho*, cabendo aos fiscais dos respectivos contratos realizarem todas as tratativas necessárias com as empresas empregadoras, a fim de manter a continuidade das atividades e evitar quaisquer prejuízos funcionais ou financeiros aos trabalhadores.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação, podendo ser alterada a qualquer momento, diante de novas diretrizes do Chefe do Poder Executivo Estadual.

Manaus, 08 de janeiro de 2021.

ALEXANDRE SIQUEIRA DE MEDEIROS

Secretário Executivo de Assuntos Administrativos, em substituição